



S/N

Município de Valpaços

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 3.º TRIMESTRE DE 2013, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl2/L	138	100	<0,10	0,99	---	---
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	138	100	0	22	0	92,03 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	138	100	0	19	0	94,93 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH4	48	100	<0,05	<0,05	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	48	100	0	294	Sem alteração anormal	---
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	48	100	0	178	Sem alteração anormal	---
Condutividade	µS Cm a 20,0°C	48	100	<45	268	2500	100
Cor	mg/L PtCo	48	100	<3	34	20	97,92 b)
pH	Escala Sorenson	48	100	5,3	7,4	6,5 – 9,0	25 c)
Manganês	µg /L Mn	48	100	<2,0	340	50	89,28 d)
Nitratos	mg/L NO3	48	100	<3,0	43,9	50	100
Oxidabilidade	mg O2/L	48	100	<1,0	3,2	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	48	100	<1	1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	48	93,75	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	48	100	<1,0	11	4,0	91,67 e)
CONTROLO DE INSPECÇÃO							
Alumínio	µg/L AL	9	100	<10	520	200	88,89
Clostridium Perfringens	ufc/ml	24	100	0	13	0	92 a)
Ferro	µg /L Fe	7	85,71	<60	670	200	83,33 d)
Nitritos	mg/L NO2	2	100	<0,05	<0,05	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	2	100	<4	<4	5,0	100
Arsénio	µg/L As	5	100	<5	66	10	40 f)
Benzeno	µg/L C6H6	2	100	<0,3	<0,3	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C20H12	2	100	<0,005	<0,005	0,010	100
Boro	mg L B	2	100	<0,10	<0,10	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO3	2	100	<5	<5	10	100
Cádmio	µg/L Cd	2	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	2	100	2,0	24,2	---	---
Chumbo	µg/L Pb	2	100	<7	<7	25	100
Cianetos	µg/L CN	2	100	<20	<20	50	100
Cobre	mg/L Cu	3	100	6,8e-3	4,7e-2	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	2	100	<5	<5	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	2	100	<0,9	<0,9	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO3	2	100	10,6	64	---	---
Enterococos	ufc/100 ml	22	100	0	5	0	95,46 a)
Fluoretos	mg L F	2	100	<0,10	0,24	1,5	100
Magnésio	mg L Mg	2	100	1,57	3,02	---	---
Mercúrio	µg/L Hg	2	100	<0,5	<0,5	1,0	100
Niquel	µg L Ni	2	100	<6	<6	20	100
HPA's	µg L	2	100	<0,025	<0,025	0,10	100
Sélénio	µg L Se	2	100	<6	<6	10	100
Cloreto	mg L Cl	2	100	<10	<10	250	100
Tetracloroetileno e tricloroetileno	µg L	2	100	<1,5	<1,5	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	2	100	<7,0	<7,0	100	100
Sódio	mg L Na	2	100	6,95	9,53	200	100
Sulfatos	mg L SO ₄	2	100	<10	19	250	100
Alacloro*	µg L	1	100	<0,08	<0,08	0,10	100
Linurão*	µg L	1	100	<0,08	<0,08	0,10	100

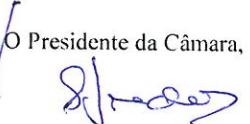
- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes, *E. coli*, Enterococos e *Clostridium perfringens* tiveram como principal causa a ineficácia do sistema de desinfecção associado a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Contaminação pontual da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- c) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- d) Características da qualidade da água bruta / Alteração pontual da qualidade da água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- e) Não foram identificadas. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- f) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Abastecimento a partir de uma nova origem.

* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

O Presidente da Câmara,


Amílcar Castro de Almeida